ANEXO VIII - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

RETIFICAÇÃO Nº 03

APENAS PARA OS CARGOS 508 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I E 509 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA						
Critério	**Títulos Avaliados**	**Comprovação Obrigatória**	**Valor Unitário**	**Total de Pontos**	**Nº Pág.**	**Pontos atribuídos pelo candidato**
1.1	Pós-graduação *Stricto Sensu* - Doutorado **na área de conhecimento do cargo ao qual concorre**.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	2,5 (dois e meio) pontos	**2,5 (dois e meio) pontos**		
1.2	Pós-graduação *Stricto Sensu* - Mestrado **na área de conhecimento do cargo ao qual concorre**.		1,5 (um e meio) ponto	**1,5 (um e meio) ponto**		
1.3	Pós-graduação *Lato Sensu* com no mínimo 360 horas **na área de conhecimento do cargo ao qual concorre**. (*)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	1,0 (um) ponto	**1,0 (um) ponto**		
TOTAL			**5,0 pontos**			

NOTAS:

(*) Para o cargo que exige Especialização (Código 601), os títulos para Especialização Lato Sensu, somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada.

1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;

3) Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;

4) O certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;

5) Para os cargos com atuação no segmento da saúde ou da educação, a Residência será considerada como uma Especialização *Lato Sensu*;

6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

TOTAL GERAL	**5,0 PONTOS**	